



UNIFEOB

Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

PROPOSTA DE UM PLANO DE CONTAS PARA UMA
EMPRESA COMERCIAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

JUNHO, 2021

UNIFEOB

Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

**PROPOSTA DE UM PLANO DE CONTAS PARA UMA
EMPRESA COMERCIAL**

Módulo de Contabilidade Aplicada

Contabilidade Avançada

Análise de Normas e Pronunciamentos Contábeis

Teoria da Contabilidade

Práticas de Sistemas Contábeis

Contabilidade Comercial

Estudantes:

Patrícia Ferreira Domingues Vitória, RA 17001651

Valkíria da Silva Dragone, RA 17001691

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

JUNHO, 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROJETO INTEGRADO	5
2.1 CONTABILIDADE AVANÇADA	5
2.2 ANÁLISE DE NORMAS E PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS	12
2.3 TEORIA DA CONTABILIDADE	19
2.4 PRÁTICAS DE SISTEMAS CONTÁBEIS	24
2.5 CONTABILIDADE COMERCIAL	47
3. CONCLUSÃO	52
REFERÊNCIAS	53

1. INTRODUÇÃO

BELLA MODA & BELEZA LTDA

Nome de Pregão: BELLA

CNPJ: 17.001.651.0001-51

Atividade Principal: O Principal Ramo de Atividade é a Industrialização e a Comercialização de Artigos de moda como confecção de roupas, calçados e também artigos personalizados. Bella Moda teve sua história iniciada em 2017 contando com e toda parte de moda, conseguindo alcançar públicos-alvo específicos além de atender a diferentes ocasiões de uso.

Atualmente, as pessoas vêm procurando cada vez mais serviços e produtos personalizados, que sejam feitos de acordo com suas exigências e individualidades. Uma das tendências mais marcantes nesses dois últimos anos são os esforços para prestar cada vez mais serviços individualizados que busquem satisfazer a necessidade dos clientes.

O perfil dos atuais consumidores exige que as empresas busquem constantemente novos lançamentos e formas com relação aos tipos de vestuário e também se especializando em desenvolver tamanhos extras e especiais, Assim, o processo de customização começa com a busca de idéias, através das diversidades de alternativas existentes. Por meio da customização, agrega-se valor ao produto dando a ele cara nova, ajudando-o a não se tornar obsoleto e sim único e exclusivo além de se poder dar um atendimento personalizado para cada cliente e seus anseios.

No contexto da moda, as tendências permanecem pouco tempo no mercado, com isso perdem seu valor e ficam ultrapassadas, mas com a customização pode-se agregar um novo estilo às peças e ideias.

O trabalho serve para analisar de forma eficaz e clara a abertura de um novo empreendimento, através de todo conhecimento adquirido durante o curso de Ciências

Contábeis. Como justificativa básica, está o grande número de empresas que não tem um planejamento necessário para abertura.

2. PROJETO INTEGRADO

2.1 CONTABILIDADE AVANÇADA

Para a real avaliação dos investimentos permanentes adquiridos por uma empresa, existem três métodos de avaliação, de acordo com os ditos os métodos são: método de custo, Método de valor justo e método da equivalência patrimonial.

Conforme expressa os CPCs - Comitê de Pronunciamentos Contábeis, o MEP deve ser utilizado para investimentos permanentes em controladas, coligadas e empreendimento controlado em conjunto (CPC - 18).

O MEP também é previsto no ordenamento jurídico por meio da lei 6.404/76, vulgo lei das Sociedades por Ações, são em seus artigos (Art. 248) que a normativa estabelece os procedimentos a serem seguidos em uma avaliação pelo MEP.

Segue artigo da Lei 6.404/76:

Art. 248. No balanço patrimonial da companhia, os investimentos em coligadas ou em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial, de acordo com as seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

I - o valor do patrimônio líquido da coligada ou da controlada será determinado com base em balanço patrimonial ou balancete de verificação levantado, com observância das normas desta Lei, na mesma data, ou até 60 (sessenta) dias, no máximo, antes da data do balanço da companhia; no valor de patrimônio líquido não serão computados os resultados não realizados decorrentes de negócios com a companhia, ou com outras sociedades coligadas à companhia, ou por ela controladas;

II - o valor do investimento será determinado mediante a aplicação, sobre o valor de patrimônio líquido referido no número anterior, da porcentagem de participação no capital da coligada ou controlada;

III - a diferença entre o valor do investimento, de acordo com o número II, e o custo de aquisição corrigido monetariamente; somente será registrada como resultado do exercício:

a) se decorrer de lucro ou prejuízo apurado na coligada ou controlada;

b) se corresponder, comprovadamente, a ganhos ou perdas efetivos;

c) no caso de companhia aberta, com observância das normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º Para efeito de determinar a relevância do investimento, nos casos deste artigo, serão computados como parte do custo de aquisição os saldos de créditos da companhia contra as coligadas e controladas.

§ 2º A sociedade coligada, sempre que solicitada pela companhia, deverá elaborar e fornecer o balanço ou balancete de verificação previsto no número I.

Para compreendermos melhor o MEP é preciso conceituar alguns termos que são base para a aplicação do método.

Controladas: De acordo com a Lei 6.404/76 em seu artigo 243 § 2º “Considera-se controlada a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.”

Segundo o CPC 18, controlada é a entidade, incluindo aquela não constituída sob a forma de sociedade tal como uma parceria, na qual a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

Esclarecendo os pontos exposto, um investimentos em controlada só poderá ser considerado investimento quando o investidor tem influência significativa, a normativa também esclarece quanto ao significado de Influência significativa: é o poder de participar das decisões sobre políticas financeiras e operacionais de uma investida, mas sem que haja o controle individual ou conjunto dessas políticas.

Assim, pelos dispositivos acima descritos, para que ocorra o controle a investidora (controladora) tem que ter direta ou indiretamente mais de 50% das ações com direito a voto da investida (controlada).

Nesse ponto, vale destacar que o capital social de uma companhia pode ser formado por ações preferenciais (que não tem direito a voto) e por ações ordinárias (que tem direito a voto).

- I. Capital Votante: ações ordinárias
- II. Capital Não Votante: ações preferenciais

Segundo o art. 15, § 2º da Lei n. 6.404/76, o percentual máximo de ações preferenciais é de 50% do capital social. Logo, o percentual mínimo de ações ordinárias corresponde a 50% do capital social.

Outro ponto que devemos saber é que o controle pode ser exercido diretamente ou indiretamente. Temos controle direto quando a investidora é proprietária de mais de 50% do capital votante da investida.

O controle indireto, por sua vez, ocorre quando a investidora exerce o controle de uma companhia por meio de outra companhia, que é controlada por essa investidora.

Nos termos do CPC 18, se o investidor mantém direta ou indiretamente (por meio de controladas, por exemplo), vinte por cento ou mais do poder de voto da

investida, presume-se que ele tenha influência significativa, a menos que possa ser claramente demonstrado o contrário. Por outro lado, se o investidor detém, direta ou indiretamente (por meio de controladas, por exemplo), menos de vinte por cento do poder de voto da investida, presume-se que ele não tenha influência significativa, a menos que essa influência possa ser claramente demonstrada. A propriedade substancial ou majoritária da investida por outro investidor não necessariamente impede que um investidor tenha influência significativa sobre ela.

A participação de 20% ou mais no capital votante é um conceito relativo de influência, haja vista que independentemente do percentual de participação no capital, sempre que a companhia investidora possui influência significativa na companhia investida, as companhias serão coligadas e a investidora deverá avaliar o investimento pelo MEP.

Demonstrações consolidadas: As demonstrações consolidadas são as demonstrações contábeis de um grupo econômico, em que ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, despesas e fluxos de caixa da controladora e de suas controladas são apresentados como se fossem uma única entidade econômica.

Controle conjunto: controle em conjunto é o compartilhamento, contratualmente convencionado, do controle de negócio, que existe somente quando decisões sobre as atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle.

Controle conjunto é o compartilhamento, contratualmente convencionado, do controle de negócio, que existe somente quando decisões sobre as atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle.

Método da equivalência patrimonial: o método de equivalência patrimonial é o método de contabilização por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e, a partir daí, é ajustado para refletir a alteração pós-aquisição na participação do investidor sobre os ativos líquidos da investida. As receitas ou as despesas do investidor incluem sua participação nos lucros ou prejuízos da investida, e os outros resultados abrangentes do investidor incluem a sua participação em outros resultados abrangentes da investida.

Exceções à aplicação do método da equivalência patrimonial: O CPC 18 destaca as seguintes exceções à aplicação do MEP. A entidade não precisa aplicar o método da equivalência patrimonial aos investimentos em que detenha o controle individual ou conjunto (compartilhado), ou exerça influência significativa, se a entidade for uma controladora, que, se permitido legalmente:

- estiver dispensada de elaborar demonstrações consolidadas; ou
- se todos os seguintes itens forem observados:
 - a) a entidade é controlada (integral ou parcial) de outra entidade, a qual, em conjunto com os demais acionistas ou sócios, incluindo aqueles sem direito a voto, foram informados a respeito e não fizeram objeção quanto à não aplicação do método da equivalência patrimonial;
 - b) os instrumentos de dívida ou patrimoniais da entidade não são negociados publicamente (bolsas de valores domésticas ou estrangeiras ou mercado de balcão, incluindo mercados locais e regionais);
 - c) a entidade não arquivou e não está em processo de arquivamento de suas demonstrações contábeis na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão regulador, visando à emissão e/ou distribuição pública de qualquer tipo ou classe de instrumentos no mercado de capitais; e
 - d) a controladora final ou qualquer controladora intermediária da entidade disponibiliza ao público suas demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC, em que as controladas são consolidadas ou são mensurados ao valor justo por meio do resultado de acordo com o CPC 36.

Além dessas exceções, o CPC 18 informa que alguns investimentos podem ser enquadrados como “mantido para venda”. Nesse caso, deve aplicar o CPC 31 (e, portanto, não é aplicável o MEP).

Além disso, o CPC 18 destaca que quando o investimento, ou parcela de investimento, em coligada, em controlada ou em empreendimento controlado em conjunto, previamente classificado como “mantido para venda”, não mais se enquadrar nas condições requeridas para ser classificado como tal, a ele deve ser aplicado o método da equivalência patrimonial de modo retrospectivo, a partir da data de sua classificação como “mantido para venda”. As demonstrações contábeis para os períodos abrangidos desde a classificação do investimento como “mantido para venda” deverão ser ajustadas de modo a refletir essa informação.

Reconhecimento do MEP: MEP é inicialmente reconhecido ao custo e posteriormente ajustado pela aplicação do percentual de participação no capital da investida nos lucros ou prejuízos do período apurados pela investida.

Essas variações são reconhecidas no resultado do exercício da investidora. Assim, quando a investida apura um lucro líquido a investidora reconhece no resultado do exercício um Ganho de Equivalência Patrimonial (GEP). Por outro lado, quando a investida apurou um prejuízo líquido a investidora reconhecerá no seu resultado uma Perda de Equivalência Patrimonial (PEP).

1. GEP à percentual de participação no capital social da investida x Lucro Líquido da Investida.
2. PEP à percentual de participação no capital social da investida x Prejuízo Líquido da Investida.

Método de Equivalência Patrimonial x Distribuição de Dividendos: Quando a investida distribuir dividendos, seu PL sofrerá uma redução no valor dos dividendos distribuídos. Logo, o valor dos investimentos contabilizados na investidora sofrerá uma redução proporcional ao percentual de participação que a investidora tem no capital da investida.

Dividendos a receber = % de participação no capital da investida x dividendos a pagar pela investida.

Nos investimentos avaliados pelo MEP, quando ocorrer distribuição de dividendos pela investida, a investidora efetuará um crédito em investimentos, tendo como contrapartida um débito em disponibilidades ou dividendos a receber.

D – Disponibilidades/Dividendos a receber

C – Investimentos em coligadas/controladas

Nos lucros ou prejuízos da investida, e os outros resultados abrangentes do investidor incluem a sua participação em outros resultados abrangentes da investida” (CPC 18.03).

O Método da Equivalência Patrimonial (MEP) consiste em reconhecer o resultado auferido pela investida na medida em que ocorre, e não apenas quando há distribuição de dividendos. Para isso, multiplicamos o percentual de participação da investidora pelo PL da investida, e comparamos com o valor do investimento da investidora.

2.2 ANÁLISE DE NORMAS E PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

Nos termos da Estrutura Conceitual, um número variado de bases de mensuração é empregado em diferentes graus e em variadas combinações nas demonstrações contábeis. Essas bases incluem o que segue:

Custo histórico: Os ativos são registrados pelos montantes pagos em caixa ou equivalentes de caixa ou pelo valor justo dos recursos entregues para adquiri-los na data da aquisição. Os passivos são registrados pelos montantes dos recursos recebidos em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias (como, por exemplo, imposto de renda), pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa se espera serão necessários para liquidar o passivo no curso normal das operações.

Custo corrente: Os ativos são mantidos pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa que teriam de ser pagos se esses mesmos ativos ou ativos equivalentes fossem adquiridos na data do balanço. Os passivos são reconhecidos pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa, não descontados, que se espera seriam necessários para liquidar a obrigação na data do balanço.

Valor realizável (valor de realização ou de liquidação): Os ativos são mantidos pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa que poderiam ser obtidos pela sua venda em forma ordenada. Os passivos são mantidos pelos seus montantes de liquidação, isto é, pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa, não descontados, que se espera serão pagos para liquidar as correspondentes obrigações no curso normal das operações.

Valor presente: Os ativos são mantidos pelo valor presente, descontado, dos fluxos futuros de entradas líquidas de caixa que se espera seja gerado pelo item no curso normal das operações. Os passivos são mantidos pelo valor presente, descontado, dos fluxos futuros de saídas líquidas de caixa que se espera serão necessários para liquidar o passivo no curso normal das operações.

A base de mensuração mais comumente adotada pelas entidades na elaboração de suas demonstrações contábeis é o custo histórico. Ele é normalmente combinado com outras bases de mensuração. Por exemplo, os estoques são geralmente mantidos pelo

menor valor entre o custo e o valor líquido de realização, os títulos e valores mobiliários negociáveis podem em determinadas circunstâncias ser mantidos a valor de mercado e os passivos decorrentes de pensões são mantidos pelo seu valor presente. Ademais, em algumas circunstâncias, determinadas entidades usam a base de custo corrente como resposta à incapacidade de o modelo contábil de custo histórico enfrentar os efeitos das mudanças de preços dos ativos não monetários.

De acordo com o CPC 27 deve ser aplicado na contabilização de ativos imobilizados, exceto quando outro pronunciamento exija ou permita tratamento contábil diferente. O CPC 27 destaca que ele não se aplica aos seguintes ativos:

- A. Ativos imobilizados classificados como mantidos para venda (esses ativos devem seguir o disposto no CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada);
- B. Ativos biológicos relacionados com a atividade agrícola que não sejam plantas portadoras (esses ativos devem seguir o disposto no CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola);
- C. Reconhecimento e mensuração de ativos de exploração e avaliação (existe previsão de ser editado um CPC específico para esses ativos, o CPC 34. No entanto, ainda não foi editado);
- D. Direitos sobre jazidas e reservas minerais tais como petróleo, gás natural, carvão mineral, dolomita e recursos não renováveis semelhantes.

O CPC 27 destaca que ele é aplicável aos ativos imobilizados usados para desenvolver ou manter os ativos descritos nas alíneas “b”, “c” e “d” acima descritas.

Valor contábil: é o valor pelo qual um ativo é reconhecido após a dedução da depreciação e da perda por redução ao valor recuperável acumuladas.

Custo: é o montante de caixa ou equivalente de caixa pago ou o valor justo de qualquer outro recurso dado para adquirir um ativo na data da sua aquisição ou construção, ou ainda, se for o caso, o valor atribuído ao ativo quando inicialmente reconhecido de acordo com as disposições específicas de outros Pronunciamentos, como, por exemplo, o CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações.

Valor depreciável: é o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual.

Depreciação: é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil.

Valor específico para a entidade (valor em uso): é o valor presente dos fluxos de caixa que a entidade espera obter com o uso contínuo de um ativo e com a alienação ao final da sua vida útil ou incorrer para a liquidação de um passivo.

Valor justo: é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

Ativo imobilizado: é o item tangível que:

- A. É mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e
- B. Se espera utilizar por mais de um período.

Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Segundo o CPC 27, o custo de um item de ativo imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se (princípio do reconhecimento):

- A. For provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade; e
- B. O custo do item poderá ser mensurado confiavelmente.

Vale reforçar que os requisitos são cumulativos, ou seja, o ativo deve atender aos dois requisitos para que seja reconhecido. Se qualquer um dos requisitos acima descritos não for atendido, o ativo imobilizado não deve ser reconhecido no balanço patrimonial da entidade.

O CPC 27 destaca que sobressalentes, peças de reposição, ferramentas e equipamentos de uso interno são classificados como ativos imobilizados quando a entidade espera usá-los por mais de um período. Da mesma forma, se puderem ser utilizados somente em conexão com itens do ativo imobilizado, também são contabilizados como ativo imobilizado.

O CPC 27 informa, ainda, que no reconhecimento dos ativos imobilizados a entidade avalia todos os seus custos de ativos imobilizados no momento em que eles são incorridos. Esses custos incluem custos incorridos inicialmente para adquirir ou construir um item do ativo imobilizado e os custos incorridos posteriormente para renová-lo, substituir suas partes, ou dar manutenção ao mesmo.

Custos Iniciais: O CPC 27 informa que itens do ativo imobilizado podem ser adquiridos por razões de segurança ou ambientais. A aquisição de tal ativo imobilizado, embora não aumentando diretamente os futuros benefícios econômicos de qualquer item específico já existente do ativo imobilizado, pode ser necessária para que a entidade obtenha os benefícios econômicos futuros dos seus outros ativos. Esses itens do ativo imobilizado qualificam-se para o reconhecimento como ativo porque permitem à entidade obter benefícios econômicos futuros dos ativos relacionados acima dos benefícios que obteria caso não tivesse adquirido esses itens.

Exemplo (CPC 27): Uma indústria química pode instalar novos processos químicos de manuseamento a fim de atender às exigências ambientais para a produção e armazenamento de produtos químicos perigosos.

Nesse sentido, os melhoramentos e as benfeitorias nas instalações são reconhecidos como ativos porque, sem eles, a entidade não estaria em condições de fabricar e vender tais produtos químicos. Entretanto, o valor contábil resultante desse ativo e dos ativos relacionados deve ter a redução ao valor recuperável revisada de acordo com o CPC 01.

Custos Subsequentes: Segundo o CPC 27, a entidade não reconhece no valor contábil de um item do ativo imobilizado os custos da manutenção periódica do item. Pelo contrário, esses custos são reconhecidos no resultado quando incorridos. Os custos da manutenção periódica são principalmente os custos de mão-de-obra e de produtos consumíveis, e podem incluir o custo de pequenas peças. A finalidade desses gastos é muitas vezes descrita como sendo para “reparo e manutenção” de itens do ativo imobilizado.

O CPC 27 destaca que partes de alguns itens do ativo imobilizado podem requerer substituição em intervalos regulares. Por exemplo, um forno pode requerer

novo revestimento após um número específico de horas de uso; ou o interior dos aviões, como bancos e equipamentos internos, pode exigir substituição diversas vezes durante a vida da estrutura. Itens do ativo imobilizado também podem ser adquiridos para efetuar substituição recorrente menos frequente, tal como a substituição das paredes interiores de edifício, ou para efetuar substituição não recorrente.

Segundo o princípio de reconhecimento, a entidade reconhece no valor contábil de um item do ativo imobilizado o custo da peça reposta desse item quando o custo é incorrido se os critérios de reconhecimento forem atendidos.

O CPC 27 informa que uma condição para continuar a operar um item do ativo imobilizado (por exemplo, uma aeronave) pode ser a realização regular de inspeções importantes em busca de falhas, independentemente das peças desse item serem ou não substituídas. Quando cada inspeção importante for efetuada, o seu custo é reconhecido no valor contábil do item do ativo imobilizado como uma substituição se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos.

Mensuração no reconhecimento: Os direitos classificados no imobilizado serão avaliados pelo custo de aquisição, deduzido do saldo da respectiva conta de depreciação, amortização ou exaustão (art. 183, V, Lei nº 6.404/76).

O valor contábil do Ativo Imobilizado também deve estar deduzido das perdas estimadas por redução ao valor recuperável, conforme estudaremos na sequência. Segundo o CPC 27, um item do ativo imobilizado que seja classificado para reconhecimento como ativo deve ser mensurado pelo seu custo. Os elementos que integram o custo de um componente do ativo imobilizado são os seguintes:

O custo de um item do ativo imobilizado compreende:

- A. Seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;
- B. Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração;

- C. A estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sítio) no qual este está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferentes da produção de estoque durante esse período.

Ademais, segundo o CPC 27, O reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do ativo imobilizado cessa quando o item está no local e nas condições operacionais pretendidas pela administração. Portanto, os custos incorridos no uso ou na transferência ou reinstalação de um item não são incluídos no seu valor contábil, como, por exemplo, os seguintes custos:

- A. Custos incorridos durante o período em que o ativo capaz de operar nas condições operacionais pretendidas pela administração não é utilizado ou está sendo operado a uma capacidade inferior à sua capacidade total;
- B. Prejuízos operacionais iniciais, tais como os incorridos enquanto a demanda pelos produtos do ativo é estabelecida; e
- C. Custos de realocação ou reorganização de parte ou de todas as operações da entidade.

A lei 6404/76 estabelece os seguintes critérios para a avaliação do Passivo:

Critérios de Avaliação do Passivo Art. 184. No balanço, os elementos do passivo serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- I. As obrigações, encargos e riscos, conhecidos ou calculáveis, inclusive Imposto sobre a Renda a pagar com base no resultado do exercício, serão computados pelo valor atualizado até a data do balanço;

- II. As obrigações em moeda estrangeira, com cláusula de paridade cambial, serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio em vigor na data do balanço;
- III. As obrigações, os encargos e os riscos classificados no passivo não circulante serão ajustados ao seu valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009) Às obrigações do passivo não circulante também devem ser ajustadas a valor presente.

Vamos supor que a empresa A compre uma máquina a prazo, no valor de R\$ 60.000, com pagamento em 5 parcelas anuais de R\$ 12.000. A taxa de juros nessa operação é de 10% ao ano. A empresa A deve contabilizar tal operação como segue:

D – Máquinas (pelo valor presente, no Imobilizado) 45.489,00

D – Encargos financeiros a transcorrer (retificadora do passivo) 14.511,00

C – Financiamentos (Passivo) 60.000,00

(Os valores do Passivo e de Encargos a transcorrer devem ser divididos em circulante e não circulante, conforme o prazo de vencimento.)

2.3 TEORIA DA CONTABILIDADE

Art. 1º Constituem Princípios de Contabilidade (PC) os enunciados por esta Resolução.

§ 1º A observância dos Princípios de Contabilidade é obrigatória no exercício da profissão e constitui condição de legitimidade das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

§ 2º Na aplicação dos Princípios de Contabilidade há situações concretas e a essência das transações deve prevalecer sobre seus aspectos formais. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)

A essência deve prevalecer sobre a forma!

Art. 2º Os Princípios de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País. Concernem, pois, à Contabilidade no seu sentido mais amplo de ciência social, cujo objeto é o patrimônio das entidades. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)

Art. 3º São Princípios de Contabilidade: (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)

- 1) da Entidade;
- 2) o da Continuidade;
- 3) o da Oportunidade
- 4) o do Registro Pelo Valor Original;
- 5) da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; (Revogado pela Resolução CFC nº. 1.282/10)
- 6) da Competência
- 7) o da Prudência.

Art. 4º O Princípio da entidade reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários

Parágrafo único – O patrimônio pertence à entidade, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova entidade, mas numa unidade de natureza econômico-contábil.

Art. 5º O Princípio da Continuidade pressupõe que a Entidade continuará em operação no futuro e, portanto, a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio levam em conta esta circunstância. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)

O princípio da continuidade está diretamente ligado à avaliação dos ativos e passivos da empresa.

Art. 6º O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas.

Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)

A relevância está ligada ao princípio da oportunidade, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação.

Art. 7º O Princípio do Registro pelo Valor Original determina que os componentes do patrimônio devem ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações, expressos em moeda nacional.

§ 1º As seguintes bases de mensuração devem ser utilizadas em graus distintos e combinadas, ao longo do tempo, de diferentes formas:

I – Custo histórico. Os ativos são registrados pelos valores pagos ou a serem pagos em caixa ou equivalentes de caixa ou pelo valor justo dos recursos que são entregues para adquiri-los na data da aquisição. Os passivos são registrados pelos valores dos recursos que foram recebidos em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias, pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa, os quais serão necessários para liquidar o passivo no curso normal das operações;

O custo histórico (inicial) pode ser tanto o valor pago ou a ser pago, como também o valor justo (valor de mercado) dos recursos que são entregues. Depende de como será registrado o item.

II – Variação do custo histórico. Uma vez integrado ao patrimônio, os componentes patrimoniais, ativos e passivos, podem sofrer variações decorrentes dos seguintes fatores:

a) Custo corrente. Os ativos são reconhecidos pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa, os quais teriam de ser pagos se esses ativos ou ativos equivalentes fossem adquiridos na data ou no período das demonstrações contábeis. Os passivos são reconhecidos pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa, não descontados, que seriam necessários para liquidar a obrigação na data ou no período das demonstrações contábeis;

b) Valor realizável. Os ativos são mantidos pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa, os quais poderiam ser obtidos pela venda em uma forma ordenada. Os passivos são mantidos pelos valores em caixa e equivalentes de caixa, não descontados, que se espera seriam pagos para liquidar as correspondentes obrigações no curso normal das operações da Entidade;

c) Valor presente. Os ativos são mantidos pelo valor presente, descontado do fluxo futuro de entrada líquida de caixa que se espera seja gerado pelo item no curso normal das operações da Entidade. Os passivos são mantidos pelo valor presente, descontado do fluxo futuro de saída líquida de caixa que se espera seja necessário para liquidar o passivo no curso normal das operações da Entidade;

d) Valor justo. É o valor pelo qual um ativo pode ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras, dispostas a isso, em uma transação sem favorecimentos; e

Art. 183. No balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios:

I - as aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, e em direitos e títulos de créditos, classificados no ativo circulante ou no realizável a longo prazo:

a) pelo seu valor justo, quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda;

VIII – os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

Art. 184. No balanço, os elementos do passivo serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

III – as obrigações, os encargos e os riscos classificados no passivo não circulante serão ajustados ao seu valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

e) Atualização monetária. Os efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis mediante o ajustamento da expressão formal dos valores dos componentes patrimoniais.

§ 2º São resultantes da adoção da atualização monetária:

I – a moeda, embora aceita universalmente como medida de valor, não representa unidade constante em termos do poder aquisitivo;

II – para que a avaliação do patrimônio possa manter os valores das transações originais, é necessário atualizar sua expressão formal em moeda nacional, a fim de que permaneçam substantivamente corretos os valores dos componentes patrimoniais e, por consequência, o do Patrimônio Líquido; e

III – a atualização monetária não representa nova avaliação, mas tão somente o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)

Art. 9º O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

Regime de competência é o que apropria receitas e despesas ao período de sua realização, independentemente do efetivo recebimento das receitas ou do pagamento das despesas.

Art. 10. O Princípio da PRUDÊNCIA determina a adoção do menor valor para os componentes do ativo e do maior para os do passivo, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido.

Parágrafo único. O Princípio da Prudência pressupõe o emprego de certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza, no sentido de que ativos e receitas não sejam superestimados e que passivos e despesas não sejam subestimados, atribuindo maior confiabilidade ao

processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)

2.4 PRÁTICAS DE SISTEMAS CONTÁBEIS

A função das contas é representar os itens patrimoniais e de resultado. Assim, as contas exercem um importante papel no processo contábil, pois controlam e movimentam todos os componentes patrimoniais.

A utilização das contas permite à Contabilidade atingir a sua principal finalidade: fornecer informações aos seus usuários acerca do patrimônio e de suas variações.

O plano de contas é um conjunto de contas, diretrizes e normas que disciplina as tarefas do setor de contabilidade.

O objetivo do plano de contas é uniformizar os registros contábeis de uma entidade. Para tanto, o plano de contas relaciona todas as contas a serem utilizadas no registro das variações patrimoniais.

Nesse ponto, vale destacar que o plano de contas deve ser flexível, permitindo a exclusão ou inclusão de contas, acompanhando a dinâmica das operações da entidade. Além disso, destaca-se que, em geral, cada entidade elabora o seu plano de contas de acordo com suas peculiaridades.

Segundo a doutrina, um plano de contas deve conter no mínimo as seguintes partes: elenco de contas, manual de contas e modelos de demonstrações padronizadas.

Como forma de apresentação e organização, os planos de contas apresentam uma codificação, ou seja, cada conta contábil apresentará um código.

O elenco de contas (ou rol de contas) nada mais é do que a relação de contas (intitulação) e respectivos códigos utilizados pela entidade. O quadro acima pode ser considerado um extrato de um elenco de contas (tendo em vista que no elenco constam todas as contas e no nosso exemplo apenas algumas).

O manual de contas objetiva apresentar informações detalhadas de cada conta, ou seja, é um guia para o contabilista registrar uniformemente todos os eventos envolvidos na gestão do patrimônio da entidade. Envolve as seguintes informações: código numérico, intitulação, função, funcionamento, natureza e os critérios de avaliação de cada conta, exemplos de lançamentos apropriados para o registro de operações não triviais, roteiros para conciliações, além de informações referentes aos documentos suportes dos registros contábeis.

As contas contábeis podem ser subdivididas em subcontas de maneira a individualizar o registro, melhorando o controle contábil. O plano de Contas é um conjunto de contas, diretrizes e normas que disciplina as tarefas do setor de Contabilidade, objetivando a uniformização dos registros contábeis.

PLANO DE CONTAS

CÓDIGO	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO
1.	ATIVO	Compreende os recursos controlados por uma entidade derivados de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros à unidade.	D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.	D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.	D
1.1.1.1	BANCOS CONTA MOVIMENTO	Registra o somatório das disponibilidades bancárias	D
1.1.1.2	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	Compreende as aplicações financeiras de alta liquidez em moeda nacional, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.	D
1.1.2	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.	D

1.1.2.1	CLIENTES (DUPLICATAS A RECEBER)	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorram no curso normal das operações da entidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	D
1.1.2.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D
1.1.2.3	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos a curto prazo, por inadimplência de terceiros e outras.	C
1.1.2.4	(-) ENCARGOS FINANCEIROS (ATIVOS) A APROPRIAR/A VENCER/ A TRANSCORRER	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento concedido a curto prazo, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador.	C
1.1.2.5	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo.	D
1.1.2.6	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A	Compreende as antecipações concedidas à pessoal, tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias e outros, além da entrega de numerário a terceiros sem vinculação específica	D
1.1.3	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	Compreende o somatório dos valores dos tributos a recuperar/compensar.	D
1.1.3.1	IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do IPI a recuperar/compensar.	D
1.1.3.2	ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores de ICMS a recuperar/compensar.	D
1.1.3.3	IR E CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do IR e da CSLL a recuperar/compensar.	D

1.1.3.4	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores de outros tributos a recuperar/compensar.	D
1.1.3.5	ICMS DIFERIDO	Registra os valores do ICMS diferido dos estoques.	D
1.1.3.6	IR E CSLL DIFERIDOS	Registra a parcela do IR e CSLL que representa a diferença entre os valores de lucro apurados seguindo as normas fiscais e seguindo o regime de competência, quando estes forem menores e as diferenças temporárias.	D
1.1.4	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	Compreende os outros créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores.	D
1.1.4.1	ALUGUÉIS A RECEBER	Registra os valores a receber decorrentes de contratos de aluguel.	D
1.1.4.2	DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER	Registra os valores dos dividendos a que a empresa tenha direito, em função de participações em outras empresas, quando tais empresas já tenham registrado na demonstração de lucros ou prejuízos acumulados a parcela de dividendos propostos a distribuir.	D
1.1.4.3	REMUNERAÇÃO DE DEBÊNTURES A RECEBER	Registra os valores das remunerações de debêntures a receber.	D
1.1.4.4	TÍTULOS A RECEBER	Compreende os valores a receber a curto prazo representados por notas promissórias, letras de câmbio e outros.	D
1.1.4.5	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	Registra os valores de outros créditos a receber, para os quais não tenham contas específicas neste subgrupo de contas.	D
1.1.4.6	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a demais créditos e valores a curto prazo, por inadimplência de terceiros e outras.	C

1.1.5	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.	D
1.1.5.1	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo.	D
1.1.5.2	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	Compreende a diferença entre o valor recuperável do ativo e seu valor contábil, quando o primeiro for menor.	C
1.1.6	ESTOQUES	Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.	D
1.1.6.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	Compreende todos os produtos adquiridos de terceiros para revenda, que não sofrem nenhum processo de transformação na entidade.	D
1.1.6.2	PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	Compreende os produtos já terminados e oriundos da própria produção da entidade e disponíveis para venda, estocados na fábrica, ou em depósitos, ou em filiais, ou ainda com terceiros em consignação e os serviços acabados.	D
1.1.6.3	PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO	Compreende os produtos e serviços em andamento não concluídos na data do balanço.	D
1.1.6.4	MATÉRIAS-PRIMAS	Compreende o estoque de matérias-primas, que será utilizado no processo produtivo.	D
1.1.6.5	MATERIAIS EM TRÂNSITO	Compreende o valor dos materiais em processo de transferência para outras unidades da entidade.	D

1.1.6.6	ALMOXARIFADO	Compreende o valor dos materiais destinados ao consumo interno da unidade.	D
1.1.6.7	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	Compreende os adiantamentos efetuados pela entidade a fornecedores, vinculados a compras específicas de materiais que serão incorporados aos estoques quando de seu efetivo recebimento.	D
1.1.6.8	(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	Compreende o registro das perdas conhecidas em estoques e calculadas por estimativa, relativas a estoques deteriorados ou obsoletos e para dar cobertura a diferenças físicas, quando tais perdas não puderem ser baixadas das próprias contas, pelo fato de não estarem identificados os itens específicos e por constituírem estimativas, bem como o registro do ajuste de perdas para os estoques que tiverem o valor de mercado inferior ao seu custo.	C
1.1.6.9	(-) AJUSTE DE PERDAS PARA REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO	Registra o ajuste de perdas para os estoques que tiverem o valor de mercado inferior ao seu custo.	C
1.1.7	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	Compreende os pagamentos de despesas pagas antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo.	D
1.1.7.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a título de prêmios de seguro a apropriar.	D
1.1.7.2	DESPESAS FINANCEIRAS A APROPRIAR/A VENCER/ A TRANSCORRER	Compreende os valores pagos, a título de Despesas financeiras a apropriar.	D
1.1.7.3	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a título de assinaturas e anuidades a apropriar.	D
1.1.7.4	ALUGUÉIS PAGOS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a título de aluguel a apropriar.	D

1.1.7.5	TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a título de tributos a apropriar.	D
1.1.7.6	DEMAIS DESPESAS A APROPRIAR	Compreende os demais valores pagos a apropriar.	D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	Compreende o ativo não circulante: ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.	D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	Compreende os bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis no longo prazo.	D
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos e com vencimento no longo prazo.	D
1.2.1.2	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos a longo prazo, por inadimplência de terceiros e outras.	C
1.2.1.3	CLIENTES (DUPLICATAS A RECEBER)	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da entidade (com vencimento após término do exercício seguinte), representando um direito a cobrar de seus clientes.	D
1.2.1.4	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES	Registra o ajuste para cobertura de perdas estimadas na cobrança das contas a receber de clientes.	C
1.2.1.5	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos a terceiros.	D
1.2.1.6	(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra o ajuste para cobertura de perdas estimadas na cobrança de empréstimos e financiamentos concedidos.	C
1.2.1.7	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	Compreende os valores a receber por demais transações, com vencimento no longo prazo.	D

1.2.2	INVESTIMENTOS	Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem à manutenção da atividade da entidade.	D
1.2.2.1	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Compreende as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.	D
1.2.2.2	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS	Registra as participações permanentes da entidade em sociedades controladas, avaliadas por equivalência patrimonial.	D
1.2.2.3	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO	Registra as participações permanentes da entidade em sociedades controladas em conjunto, avaliadas por equivalência patrimonial.	D
1.2.2.4	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS	Registra as participações permanentes da entidade em sociedades coligadas, avaliadas por equivalência patrimonial.	D
1.2.2.5	MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS	Registra a diferença entre o valor do percentual adquirido do valor justo dos ativos líquidos da investida e o valor do percentual adquirido do valor do patrimônio líquido da investida.	D
1.2.2.6	ÁGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS	Registra a diferença entre o valor pago pela participação adquirida e o valor do percentual adquirido do valor justo dos ativos líquidos da investida	D
1.2.2.7	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	Registra os valores repassados pela entidade, destinados a serem utilizados para aumento de capital.	D
1.2.2.8	(-) AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Amortização de Ágio na Aquisição de Participações.	C
	AVALIADAS PELO MEP		

1.2.2.9	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO	Compreende as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo.	D
1.2.2.10	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Compreende a propriedade (terreno ou edifício – ou parte de edifício – ou ambos) mantida (pelo proprietário ou pelo arrendatário em arrendamento financeiro) para auferir aluguel ou para valorização do capital ou para ambas, e não para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para finalidades administrativas; ou venda no curso ordinário do negócio.	D
1.2.2.11	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Compreende os demais direitos de qualquer natureza não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem à manutenção das atividades da entidade.	D
1.2.2.12	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo investimento devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, quando couber, como a depreciação das propriedades mantidas para investimento.	C
1.2.2.13	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de investimentos, quando esse for inferior ao valor líquido contábil.	C
1.2.3	IMOBILIZADO	Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.	D

1.2.3.1	BENS MÓVEIS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.	D
1.2.3.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de mobiliário em geral e utensílios, entre outros.	D
1.2.3.3	VEÍCULOS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de meios de transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros.	D
1.2.3.4	BENS IMÓVEIS	Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.	D
1.2.3.5	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, bem como a perda do valor, decorrente de sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais ou bens aplicados nessa exploração e a perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos de propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.	C
1.2.3.6	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável do imobilizado, quando esse for inferior ao valor líquido contábil.	C

1.2.4	INTANGÍVEL	Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.	D
1.2.4.1	SOFTWARES	Compreende os valores dos softwares pertencentes à entidade e não integrantes a um hardware, englobando os valores referentes à sua construção, implementação e instalação.	D
1.2.4.2	MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	Compreende os valores pertinentes a bens intangíveis, englobando os gastos com registro de marca, nome, invenções próprias, direitos de uso de comunicação e direitos autorais, além de desembolsos a terceiros por contratos de uso de marcas, patentes ou processos de fabricação (tecnologia).	D
1.2.4.3	DIREITOS AUTORAIS	Registra os valores relativos aos direitos autorais adquiridos pela entidade.	D
1.2.4.4	DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS	Registra os valores relativos aos direitos obtidos por legislação e/ou por compras de direitos de reservas ou de exploração de recursos naturais, tais como jazidas e outros.	D
1.2.4.5	ADIANTAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	Registra todos os adiantamentos a fornecedores vinculados a um contrato de transferência de tecnologia. Representam pagamentos por conta de um valor previamente contratado.	D
1.2.4.6	DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	Compreende os valores pertinentes a bens intangíveis representados pela aquisição do direito de uso de imóveis.	D
1.2.4.7	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	Compreende a diminuição do valor do capital aplicado na aquisição de direitos da propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto seja bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.	C

1.2.4.8	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável do ativo intangível, quando esse for inferior ao valor líquido contábil.	C
2	PASSIVO	O passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial.	C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo.	C
2.1.1	PESSOAL A PAGAR	Compreende as obrigações a curto prazo referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado tenha direito, quando pagos em data posterior à qual forem incorridos.	C
2.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.	C
2.1.2.1	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a curto prazo.	C
2.1.2.2	DUPLICATAS DESCONTADAS	Compreende a apropriação e movimentação das duplicatas descontadas provenientes do faturamento de vendas de mercadorias ou serviços.	C

2.1.2.3	(-) ENCARGOS FINANCEIROS (ATIVOS) A APROPRIAR/A VENCER/ A TRANSCORRER	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a curto prazo, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador.	D
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, com vencimento no curto prazo.	C
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.	C
2.1.4.1	IPI A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações Tributárias a Recolher referentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados das Unidades Industriais ou com características dessas geradas pelas vendas de produtos industriais e sujeitas a compensação com os créditos adquiridos por compras de matérias primas, em conformidade com a sistemática de apuração deste imposto.	C
2.1.4.2	IRPJ A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica.	C
2.1.4.3	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	Registra os valores de débitos fiscais de curto prazo relativos a diferenças intertemporais (Deliberação da CVM n. 273, de 20/08/98), correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSSL), bem como PIS/PASEP e COFINS (Lei n. 9718/98).	C

2.1.4.4	CSSL A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações exigíveis a curto prazo relativas à Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas (CSSL).	C
2.1.4.5	COFINS A RECOLHER	Registra o valor das obrigações exigíveis a curto prazo a recolher relativas à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).	C
2.1.4.6	PIS/PASEP A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Servidor Público (PASEP).	C
2.1.4.7	ICMS A RECOLHER	Compreende o valor das Obrigações exigíveis em Função das vendas de Mercadorias e Serviços sobre os quais incida Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e prestação de Serviços (ICMS), sujeitos a Compensações com os Créditos obtidos em Compras de Mercadorias e Serviços, conforme sistemática de apuração deste Imposto ou sobre Mercadorias de Terceiros entregues para Depósito.	C
2.1.4.8	ISS A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Municipal, relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) em que a própria Unidade seja a prestadora de serviço.	C
2.1.4.9	IPTU/TLP A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Municipal, relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Limpeza Pública (TLP).	C
2.1.5	PROVISÕES A CURTO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.	C
2.1.5.1	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de reclamações trabalhistas, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.	C

2.1.5.2	PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados ao pagamento de autuações fiscais, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.	C
2.1.5.3	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de indenizações a fornecedores e clientes, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.	C
2.1.5.4	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	Compreende os demais passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo, não classificadas anteriormente neste plano de contas.	C
2.1.6	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	Compreende as antecipações recebidas por operações de fornecimento de bens ou prestação de serviços e que ensejem a devolução da quantia recebida, caso a operação não ocorra.	C
2.1.7	ARRENDAMENTO OPERACIONAL A PAGAR	Compreende as obrigações a curto prazo referentes a arrendamentos mercantis, nos quais não são transferidos ao arrendador os riscos e benefícios inerentes à propriedade, não havendo a possibilidade de opção de compra do bem arrendado.	C
2.1.8	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE DÍVIDA A CURTO PRAZO	Compreende os títulos emitidos pela entidade que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão do título, com vencimento no curto prazo.	C
2.1.8.1	ÁGIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES	Registra os valores de ágio na emissão de debêntures, que são os valores recebidos que supera o de resgate desses títulos recebidos que supera o de resgate desses títulos na data do próprio recebimento ou do valor formalmente atribuído às debêntures.	C

2.1.8.2	(-) DESÁGIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES	Registra os valores de deságio na emissão de debêntures, que são os valores recebidos inferiores ao valor de resgate desses títulos na data do próprio recebimento ou do valor formalmente atribuído às debêntures.	D
2.1.8.3	(-) CUSTO DA TRANSAÇÃO A AMORTIZAR	Registra os custos da transação a amortizar, que são apenas os custos incorridos e diretamente atribuíveis às atividades necessárias exclusivamente à consecução da transação. Exemplo: Taxas E Comissões. Entretanto, não incluem despesas financeiras, custos internos administrativos ou custo de carregamento.	D
2.1.9	DIVIDENDOS A PAGAR	Compreende os dividendos aprovados pela assembleia geral a serem pagos aos acionistas.	C
2.1.10	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	Compreende outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no curto prazo.	C
2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.	C
2.2.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, com vencimento no longo prazo.	C
2.2.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.	C

2.2.2.1	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a longo prazo, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador.	D
2.2.3	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.	C
2.2.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento longo prazo	C
2.2.5	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	Registra os valores de débitos fiscais de longo prazo relativos a diferenças intertemporais (deliberação da CVM nº 273, de 20/08/98), correspondentes ao IRPJ e CSSL, bem como PIS/PASEP E COFINS (lei nº 9.718 de 27/11/1998).	C
2.2.6	PROVISÕES A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.	C
2.2.6.1	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de reclamações trabalhistas, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.	C
2.2.6.2	PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados ao pagamento de autuações fiscais, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.	C
2.2.6.3	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de indenizações a fornecedores e clientes, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.	C

2.2.6.4	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	Compreende os demais passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem após o término do exercício seguinte, não classificado anteriormente neste plano de contas.	C
2.2.7	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES A LONGO PRAZO	Compreende as antecipações recebidas por operações de fornecimento de bens ou prestação de serviços e que ensejem a devolução da quantia recebida, caso a operação não ocorra.	C
2.2.8	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE DÍVIDA A LONGO PRAZO	Compreende os títulos emitidos pela entidade que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão do título, com vencimento no longo prazo.	C
2.2.9	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando haja a possibilidade de devolução destes recursos.	C
2.2.10	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	Compreende outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no longo prazo.	C
2.2.11	RECEITA DIFERIDA	Compreende o valor das receitas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende também o saldo existente na antiga conta resultado de exercícios futuros em 31 de dezembro de 2008.	C
2.2.11.1	(-) CUSTO DIFERIDO	Compreende o custo relacionado às receitas diferidas.	D
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.	C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	Compreende o capital social da entidade	C

2.3.1.1	CAPITAL SUBSCRITO	Compreende o capital fixado no estatuto ou contrato social, para que os sócios possam subscrever as ações ou cotas em que divide o capital social. Subscrição é o compromisso para realizar o capital inicial. É o valor que os sócios assumem o compromisso de realizar a título de capital social.	C
2.3.1.2	(-) CAPITAL A REALIZAR/ A INTEGRALIZAR	Compreende a parcela do capital ainda não integralizada pelos proprietários (sócios), permitindo que o valor do capital reflita adequadamente somente o montante que ingressou na empresa	D
2.3.1.3	(-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES	Compreende os gastos com emissão de ações	D
2.3.2	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.	C
2.3.3	RESERVAS DE CAPITAL	Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como receitas.	C
2.3.3.1	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	Compreende a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias.	C
2.3.3.2	ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS	Compreende o produto da alienação de partes beneficiárias.	C
2.3.3.3	ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	Compreende o produto da alienação de bônus de subscrição.	

2.3.4	OPÇÕES OUTORGADAS RECONHECIDAS	Representam uma conta especial que deve ser utilizada nos casos em que as sociedades negociam serviços de seus administradores e empregados, cujo valor de mercado não é facilmente obtido. Ela deve ser apresentada junto às Reservas de Capital, no Patrimônio Líquido, quando os serviços negociados tiverem como contraprestação pagamentos baseados em ações a serem liquidados com instrumentos patrimoniais	C
2.3.5	RESERVAS DE LUCROS	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.	C
2.3.5.1	RESERVA LEGAL	Compreende os valores das reservas obrigatoriamente constituídas com 5% do lucro líquido do exercício, até atingir o limite de 20% do capital social realizado.	C
2.3.5.2	RESERVAS ESTATUTÁRIAS	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido destinadas a atender finalidades determinadas no estatuto.	C
2.3.5.3	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido destinadas a compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.	C
2.3.5.4	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	Compreende a reserva constituída com parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.	C
2.3.5.5	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO	Compreende as reservas constituídas com parte do lucro líquido, com o objetivo de atender a projetos de investimento.	C
2.3.5.6	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	Compreende a reserva constituída com o excesso entre o montante do dividendo obrigatório e a parcela realizada do lucro líquido do exercício.	C

2.3.5.7	RESERVA DE RETENÇÃO DE PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES	Compreende a parcela do lucro líquido do exercício decorrente do prêmio na emissão de debêntures.	C
2.3.6	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Compreende o saldo dos lucros ou prejuízos líquidos da entidade.	C
2.3.6.1	LUCROS ACUMULADOS (A DESTINAR)	Registra o valor dos lucros do exercício pendentes de destinação, até a aprovação da proposta pela assembleia geral.	C
2.3.6.2	PREJUÍZOS ACUMULADOS	Compreende o saldo dos prejuízos líquidos da entidade.	D
2.3.7	DIVIDENDO ADICIONAL PROPOSTO	Compreende a parcela do dividendo que exceder ao previsto legal ou estatutariamente até a deliberação definitiva que vier a ser tomada pelos sócios. Esse dividendo adicional não se caracteriza como obrigação presente na data do balanço, já que a assembleia dos sócios ou outro órgão competente poderá, não havendo qualquer restrição estatutária ou contratual, deliberar ou não pelo seu pagamento ou por pagamento por valor diferente do proposto, conforme orienta a ICPC 08.	C
2.3.8	(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	Compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.	D
2.3.9	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.	D/C

2.3.10	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.	D/C
--------	----------------------------------	--	-----

2.5 CONTABILIDADE COMERCIAL

As compras efetuadas são incorporadas à conta “Mercadorias” (ou “Estoque”). Aos estoques, no entanto, deverá ser deduzido o ICMS recuperável, pois este valor não compõe o custo de aquisição das mercadorias.

Logo, os débitos lançados à conta de estoque não corresponderão ao valor total da compra, mas, sim, a este valor já deduzido o ICMS, que será posteriormente recuperado (representado em conta específica do ativo – ICMS a recuperar).

Exemplo: A Empresa BELLA MODA & BELEZA LTDA. comprou, a prazo, 2.000 unidades de mercadorias por R\$160,00 cada, com ICMS à 12%.

O valor total da compra corresponde a R\$320.000,00. Esse valor deve ser creditado a “Fornecedores”, visto que a compra foi efetuada a prazo. O valor do ICMS a ser recuperado é igual a 12% sobre o valor da compra (R\$ 320.000,00), a ser debitado à conta “ICMS a Recuperar”:

- D: ICMS a Recuperar – R\$ 38.400,00
- D: Estoque (ou Mercadorias) – R\$ 281.600,00
- C: Fornecedores (valor bruto da compra) – R\$ 320.000,00

Exemplo: A Empresa BELLA MODA & BELEZA LTDA. vendeu 1.500 unidades de mercadorias por R\$220,00 cada, sendo 30% a prazo e o restante à vista, com ICMS à 17%.

O total da venda, portanto, corresponde a R\$330.000,00. Deste valor, 30% a prazo e 70% à vista, logo R\$99.000,00 parcelados e R\$231.000,00 no ato. Esses valores devem ser contabilizados em uma conta de resultado, reconhecendo-se o auferimento da receita, em contrapartida das contas específicas para recebimentos à vista (banco, caixa...) e a prazo (clientes, duplicatas a receber...).

- D: Clientes – R\$ 99.000,00

- D: BCM (Banco Conta Movimento) – R\$ 231.000,00
- C: Receita de Vendas (conta de resultado) – R\$ 330.000,00

Além disso, deve-se ainda lançar o ICMS à alíquota de 17%, conforme informado na questão.

17% de R\$ 330.000 valem R\$ 56.100,00:

- D: ICMS s/ Vendas (conta de resultado/despesa) – R\$56.100,00.
- C: ICMS a Recolher (conta patrimonial/obrigação) – R\$56.100,00.

São os tributos não cumulativos, ou seja, a empresa pode se creditar (no sentido jurídico) do imposto cobrado nas operações anteriores.

Compreendem o IPI, o ICMS, o PIS e o COFINS.

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados: É um imposto “por fora”, o que significa que não está incluído no preço do produto. Portanto, deve ser acrescentado ao preço. Normalmente, a questão informa qual a alíquota que deve ser considerada ou o valor do IPI. Então, portanto, a questão vai dizer: o preço de venda foi R\$100,00 e o IPI tem alíquota de 10%. O total será de R\$110,00, correspondente ao preço da mercadoria + IPI, que é por fora.

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços: é um imposto “por dentro”, ou seja, já está incluso no preço da mercadoria ou produto. Possui várias alíquotas, sendo que normalmente a questão informa qual deve ser utilizada.

Imposto por dentro e por fora: Impostos “por dentro” e “por fora”. A forma de cálculo do IPI (por fora) e do ICMS (por dentro). Normalmente, as questões informam o preço da mercadoria ou o preço da compra. O preço inclui o ICMS (imposto por dentro), mas não inclui o IPI (imposto por fora).

Contabilização (considerando que os dois impostos são recuperáveis):

- D – Estoque matéria prima 820,00
- D – ICMS a recuperar 180,00
- D – IPI a recuperar 100,00
- C – Fornecedores 1.100,00

Explicando melhor:

1) Empresa comprou 10 unidades de uma determinada mercadoria ao preço total de R\$1.000,00 com ICMS de 18% e IPI de 10%. Qual foi o valor total da Nota fiscal? O preço inclui o ICMS (que é "por dentro") e não inclui o IPI ("por fora").

Assim, o total da NF será:

$$1.000 + 10\% \text{ de IPI} = \text{R\$ } 1.100,00$$

2) Empresa comprou 10 unidades de uma determinada mercadoria pagando o total de 1.000,00, com ICMS de 18% e IPI de 10%. Qual foi o valor total da Nota fiscal? Se o comprador pagou R\$1.000,00, este é o valor total da NF, já com 10% de IPI incluso.

A empresa KLS comprou mercadorias, no valor de R\$10.000,00, às quais foram revendidas por R\$15.000,00. Nas operações de compra e venda, incidiu ICMS à alíquota de 18%. As operações foram realizadas a vista. Efetue a contabilização das operações, determine o valor do ICMS a Recolher e apure o lucro bruto.

$$\text{ICMS sobre as compras: } 10.000 \times 18\% = 1.800,00$$

$$\text{ICMS sobre as vendas: } 15.000 \times 18\% = 2.700,00$$

Contabilização da compra da mercadoria:

- D – Estoque (Ativo) 8.200,00
- D – ICMS a recuperar (Ativo) 1.800,00
- C – Caixa/bancos (Ativo) 10.000,00

Contabilização da venda:

Baixa do estoque:

- D – Custo da mercadoria vendida (resultado) 8.200,0
- C – Estoque (Ativo) 8.200,00

Reconhecimento da Receita:

- D – Caixa/bancos(Ativo) 15.000,00
- C – Receita de Vendas (Resultado) 15.000,00

Contabilização do ICMS sobre as vendas:

- D – Despesa com ICMS (Resultado) 2.700,00
- C – ICMS a Recolher (Passivo) 2.700,00

Cálculo do ICMS a recolher: devemos confrontar o saldo das duas contas de ICMS (a recuperar x a recolher). Se a conta ICMS a recuperar for maior, o saldo passa para o próximo mês. Se a conta ICMS a recolher for maior, a empresa deve recolher a diferença entre as contas. Para isso, vamos transferir o saldo do ativo (ICMS a recuperar) para o passivo (ICMS a recolher).

- D – ICMS a recolher (passivo) 1.800,00
- C – ICMS a recuperar (Ativo) 1.800,00

Após esse lançamento, a conta ICMS a recuperar fica com saldo zero, e a conta ICMS a Recolher fica com saldo de $\$2.700 - \$1.800 = \$900$. Pelo recolhimento:

- D – ICMS a Recolher 900,00
- C – Caixa/bancos 900,00

Repare que a empresa recolheu ICMS apenas sobre a diferença entre o preço de compra e o preço de venda. Esse é o mecanismo da não cumulatividade. O imposto destacado nas operações anteriores é abatido do valor a recolher.

Apuração do Lucro Bruto:

- Receita de vendas bruta 15.000
- (-) ICMS sobre vendas (2.700)
- Receita líquida 12.300
- (-) CMV (8.200)
- Lucro Bruto 4.100

3. CONCLUSÃO

Neste projeto criamos uma empresa fictícia no Ramo de Atividade que está ligada a Industrialização e a Comercialização de Artigos de moda como confecção de roupas, calçados e também artigos personalizados.

Tivemos acesso a correção monetária, demonstrações contábeis, inflação, balanço patrimonial, cálculo de ganhos e perdas, avaliação de investimento e balanço social. No desenvolvimento do trabalho apresentamos metodologias alternativas, fornecidas pela Teoria da Contabilidade, para mensuração de ativos e os critérios de reconhecimento e mensuração dos passivos exigíveis, conceituando-as e analisando seus objetivos, vantagens e desvantagens e também toda Práticas de Sistemas Contábeis como orçamentário, Sistema Financeiro, Sistema Patrimonial e Sistema de Compensação. Contabilidade comercial é outro ramo da Contabilidade que mede o patrimônio comercial, ou seja, o conjunto dos bens, direitos e obrigações do comerciante

A constante necessidade de atualização do profissional contábil frente às imposições do mercado de trabalho tem como base fundamental um sólido conhecimento dos conceitos elementares da contabilidade.

A realização deste trabalho propiciou em primeiro lugar a oportunidade de obter maiores conhecimentos sobre o ramo de atividade e sobre a criação da empresa BELLA MODA & BELEZA LTDA usando os conhecimentos teóricos desenvolvidos durante o curso que com certeza ajudarão para o crescimento profissional acadêmico, bem como, responde que este novo padrão contábil é viável.

REFERÊNCIAS

Contabilidade - Disponível em: <https://www.treasury.com.br> - Acesso: Maio/2021

Contabilidade Comercial - Disponível em: <https://gennegociosegestao.com.br> - Acesso: Maio/2021

CPCs: CPC- 18; CPC - 27 - Disponível em :<http://www.cpc.org.br/CPC> - Acesso: Maio/2021

LEI N° 6.404 - Disponível em: LEI N° 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976. - Acesso: Maio/2021

LEI N° 6.404 - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm - Acesso: Maio/2021

Portal de Contabilidade - Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br> - Acesso: Maio/2021

Práticas Contábeis - Disponível em: <https://www.socontabilidade.com.br/conteudo/convencoes.php> - Acesso: Maio/2021

Pronunciamentos Contábeis - Disponível em: <http://portalcfc.org.br> - Acesso: Maio/2021

Teoria da Contabilidade - Disponível em: Livro (Teoria da Contabilidade) - ATLAS - Acesso: Maio/2021